"CÂMARA"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.055, DE 2 DE OUTUBRO DE 2003

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.01 SECRETARIA DE GABINETE

Ficha	Classificação Geral	Especificação	Valor
06	0412200712.010/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 7.000,00

2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12	0412200712.014/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 31.500,00

2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

17	0412100612.016/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 29.000,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

20	0412300812.017/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 32.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25	0412200712.019/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 86.000,00
26	0412200712.020/3190	Aplicações Diretas.....	R$194.000,00

2.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32	1030103312.021/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 242.500,00
33	1030103312.021/3390	Aplicações Diretas.....	R$ 250.000,00
34	1030103312.022/3390	Aplicações Diretas.....	R$ 280.000,00

2.07 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

56	2781310212.029	Aplicações Diretas.....	R$ 21.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

59	0824302712.030/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 1.500,00
61	0824402812.031/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 10.000,00

2.09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

70	1545205612.036/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 204.000,00
71	1545205612.036/3390	Aplicações Diretas.....	R$ 250.000,00

2.10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

77	0412200712.040/3190	Aplicações Diretas.....	R$ 72.500,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Excesso Arrecadação a verificar no exercício de 2003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 2 de outubro de 2003

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 03.